



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(s) presente lei
foi publicado no Mural da Pra-
feitura no dia 23/12/98
Retirado em 13/01/98*

LEI MUNICIPAL Nº 346/98, de 23 de Dezembro de 1998.

CRIA DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº 334/98, de 23.09.98, PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE AO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - CRIA e inclui na Lei Municipal nº 334/98, de 23/09/98 a seguinte **DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA** para o Exercício de 1999, junto ao **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**:

- Manutenção e/ou implantação de Convênios junto a órgãos Estaduais e/ou Federais objetivando estruturação e ampliação de serviços de segurança pública no âmbito municipal.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1998.

Moacir
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Daltro Bipp Junior
Daltro Bipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 346 do lv. 03 fls. 74
Mormaço, 23 de dezembro de 1998

Patuço